



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, **CONTRATADA: INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 39.879.920/0001-67, AV. MANDACARU, Nº 227, SALA 228, VILA SANTA IZABEL, MARINGÁ-PR, CEP: 87.080-410, representante legal, Sócios: **GABRIEL GRESKIV DE ARRUDA VENCI**, RG nº 13.416.478-6 SESP-SP, CPF nº 088.515.099-64, residente e domiciliado na Rua Califórnia, nº 29, Casa B, Jardim Los Angeles, Maringá - PR, CEP: 87.080-410.

As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

GABRIEL GRESKIV DE ARRUDA VENCI, CNPJ 39.879.920/0001-67							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	UN	12,00	1.100,00	13.200,00	
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	UN	12,00	1.050,00	12.600,00	
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	UN	12,00	650,00	7.800,00	
TOTAL						33.600,00	

O valor total máximo previsto da licitação é **R\$ 33.600,00** (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A prestação do serviço será mensal, e em caso de emergência o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da solicitação dos serviços, independente de qual meios de comunicação utilizado para a solicitação do serviço.

A CONTRATADA fica condicionada aos prazos conforme o edital, termo de referência e proposta do licitante, após ser apresentado a solicitação do setor responsável. O prazo pode ser prorrogado mediante a justificativa e deferimento do fiscal deste contrato e do setor solicitante.

As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

  *Amanda Coaglio de Mello* 

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas. Pelo fornecimento a **CONTRATANTE, PAGARÁ À CONTRATADA MENSAL**, no prazo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2450	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2450	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3020	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3030	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3270	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3370	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3380	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no processo de licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 39 do exercício de 2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa, CPF: 103.032.899-45**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

#### **CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar o contratado, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

  *Amanda Casagris de Mello*  


e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa proponente, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei.

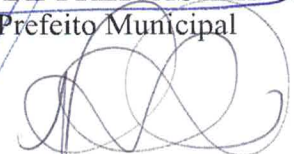
#### **CLÁUSULA DECIMA: DO FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de Novembro de 2022.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

  
**Poliana Caruline Rosa da Costa**  
Secretaria de Saúde  
CPF: 103.032.899-45

GABRIEL GRESKIV DE ARRUDA  
Assinado de forma digital por GABRIEL GRESKIV DE ARRUDA  
VENC:08851509964  
Dados: 2022.11.18 14:54:18 -03'00'  
64

**GABRIEL GRESKIV DE ARRUDA VENCI**  
Representante da Contratada

  
**Amanda Coaglio de Mello**  
Diretora de Saúde  
CPF: 087.943.969-65

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, **CONTRATADA: INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 39.879.920/0001-67, AV. MANDACARU, Nº 227, SALA 228, VILA SANTA IZABEL, MARINGÁ-PR, CEP: 87.080-410, representante legal, Sócios: **GABRIEL GRESKIV DE ARRUDA VENCI**, RG nº 13.416.478-6 SESP-SP, CPF nº 088.515.099-64, residente e domiciliado na Rua Califórnia, nº 29, Casa B, Jardim Los Angeles, Maringá - PR, CEP: 87.080-410.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:**

O valor total máximo previsto da licitação é **R\$ 33.600,00** (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2450	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2450	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3020	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3030	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3270	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3370	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3380	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa**, CPF: 103.032.899-45.

**DO FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de Novembro de 2022.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:FCF0CF12**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/11/2022. Edição 2651  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

*Amanda Casafio de Mello.*